PREFEITURA MUNICIPAL
ITAQUI – RS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações

Município de Itaqui
Secretaria Municipal de Saúde
Edital de Pregão Presencial nº 027/2011
Tipo de julgamento: menor preço por item

Edital de pregão para a contratação de empresa para fornecimento de Materiais para Ambulatório

O MUNICÍPIO DE ITAQUI, no uso de suas atribuições legais torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item que será regida pela lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 4728/2005, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, consonante condições e especificações estabelecidas no presente Edital e, para conhecimento dos interessados que às 9 horas do dia 08 de Setembro de 2011, na sala do Setor de Licitações desta Prefeitura a Pregoeira oficial do Município estará recebendo propostas para a aquisição de materiais para Ambulatório

Credenciamento: 8:30 ás 8:59 horas

Sessão de lances: às 9:00 horas

Poderão participar empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitada, cadastradas ou não no Município de Itaqui ou outro, que apresentarem toda a documentação exigida.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação para o fornecimento de Materiais para Ambulatório, conforme descrição abaixo

	MATERIAIS AMBULATORIAIS			
Item	**Descrição**	**Medida**	**QTD**	**Valor de Referencia**
1	Abaixador de Lingua de Madeira c/ 100unid	Pacote	100	**R$ 3,69**

2	Agulhas Hipodérmicas Descartavel 13x4,5 cx. c/ 100unid	Caixa	50	**R$ 5,00**
3	Agulhas Hipodérmicas Descartavel 20x5,5 cx. c/ 100unid	Caixa	10	**R$ 5,78**
4	Agulhas Hipodermicas Descartavel 25x7cx. C/ 100 unid	Caixa	150	**R$ 5,07**
5	Agulhas Hipodermicas Descartavel 25x8 cx. c/ 100unid	Caixa	150	**R$ 4,94**
6	Agulhas Hipodermicas Descartavel 40x12 cx. c/ 100unid	Caixa	20	**R$ 5,62**
7	Alcool 70% c/ 1000ml	Litros	300	**R$ 3,41**
8	Alcool Iodado c/ 1000ml	Litros	150	**R$ 3,84**
9	Algodão Hidrófilo Rolo c/ 500g	Rolo	200	**R$ 15,42**
10	Almotolia Marron 250ml	Unidade	50	**R$ 1,96**
11	Almotolia 250ml incolor	Unidade	50	**R$ 1,96**
12	Atadura de Crepe 10cmX4,5m pct/ 12und	Unidade	8000	**R$ 0,87**
13	Atadura de Crepe 12cmx4,5m pct/ 12und	Unidade	8000	**R$ 1,16**
14	Atadura de Crepe 20cmx4,5 m pct 12und	Unidade	6000	**R$ 1,74**
15	Campo Operatório 45x50cm (pact 500 Unid)	Pacote	300	**R$ 47,64**
16	Cateter p/ Oxigênio tipo Óculos	Unidade	20	**R$ 1,33**
17	Coletor de Materiais Perfuro/Cortante 13Litros	Unidade	1000	**R$ 4,96**
18	Compressas de Gaze 7,5x7,5 9 fios 8 dobras c/ 500unid	Pacote	400	**R$ 10,92**
19	Conjunto p/ Nebulização(Mascara, Cabeçote, Recipiente,	Unidade	15	**R$ 1,67**
2	Formalina Pastilha	Caixa	50	**R$ 2,33**

0				
21	Cloridrato lidocaina 2% s/ vasoconstritor c/20ml (com 50vds)	Caixa	50	**R$ 76,25**
22	Cloridrato de Prometazina 50mg Injetável c/ 2ml	Ampola	100	**R$ 0,64**
23	Equipo Gotas	Unidade	200	**R$ 1,04**
24	Escova Cervical p/ Citopatológico	Unidade	5000	**R$ 0,41**
25	Esfignomanômetro 0-300mmHg	Unidade	50	**R$ 73,33**
26	Esparadrapo Rolo Hospitalar	Rolo	1000	**R$ 8,01**
27	Espátula de AYRE de Madeira c/ 100unid	Pacote	50	**R$ 8,33**
28	Especulo Vaginal Descartável Tam."P"	Unidade	3000	**R$ 1,82**
29	Espéculo Vaginal Descartável Tam."M"	Unidade	3000	**R$ 1,96**
30	Fio Mononaylon 2-0 c/ agulha	Caixa	30	**R$ 17,83**
31	Fio Mononaylon 3-0 c/ agulha	Caixa	30	**R$ 17,83**
32	Fio Mononaylon 4-0 c/ agulha	Caixa	30	**R$ 17,83**
33	Fita Crepe Rolo	Rolo	100	**R$ 2,97**
34	Fixador Citopatológico 120ml gotas (30ml)	Unidade	100	**R$ 3,84**
35	Gel Condutor para ECG c/ 500g	Unidade	5	**R$ 10,41**
36	Gel Condutor para Ultrasson c/ 1000g	Unidade	20	**R$ 6,12**
37	Lâmina Fosca p/ Citopatológico cx. c/ 50unid	Caixa	200	**R$ 1,39**

38	Lâmina Bisturi nº 11 cx. c/ 100unid	Caixa	4	**R$ 20,68**
39	Lâmina Bisturi nº 21 cx. c/ 100unid	Caixa	1	**R$ 113,67**
40	Lâmina Bisturi nº 23 cx. c/ 100unid	Caixa	1	**R$ 115,22**
41	Lãmina Bisturi nº 10 cx. C/ 100unid	Caixa	1	**R$ 13,67**
42	Latex Fino (Garrote) mts.	Metros	15	**R$ 6,67**
43	Lençol de Papel Descartável 50cmx50m	Rolo	200	**R$ 3,66**
44	Luva Cirurgica Estéril nº 7.5	Unidade	100	**R$ 1,59**
45	Luva Cirurgica Estéril nº 8.0	Unidade	100	**R$ 1,41**
46	Luvas de Procedimento Tam. "P" cx. c/ 100unid	Caixa	100	**R$ 15,10**
47	Luvas de Procedimento Tam. "G" cx. c/ 100unid	Caixa	100	**R$ 25,50**
48	Micropore Rolo Grande 25mm x 10m	Rolo	1000	**R$ 3,80**
49	Otoscópio Clínico	Unidade	6	**R$ 116,67**
50	Papel pardo Rolo Grande	Unidade	2	**R$ 16,67**
51	PVP-Iodofor Aquoso 1% c/ 1000ml	Litros	300	**R$ 9,17**
52	Seringa Descartável 1ml c/ agulha 13x4,5	Unidade	10000	**R$ 0,20**
53	Haloperidol 5mg injetável c/2ml amp.	Unidade	100	**R$ 0,22**
54	Seringa Descartável 3ml c/ agulha 25x7	Unidade	6000	**R$ 0,16**
5	Seringa Descartável 20ml c/	Unidade	300	**R$ 0,42**

5	agulha 25x7			
56	Solução Cloreto de Sódio 0,9% c/ 1000ml	Litros	1000	**R$ 4,12**
57	Termômetro Clínico	Unidade	15	**R$ 4,95**
58	Tintura de Benjoin c/ 1000ml	Unidade	4	**R$ 29,85**
59	Vaselina Liquida c/ 1000ml	Litros	10	**R$ 11,80**
60	Venofix 23G	Unidade	250	**R$ 0,30**
61	25GVenofix	Unidade	250	**R$ 0,30**
62	Álcool 90% 1000ml	Litros	600	**R$ 1,58**
63	Seringa Descartável 5ml c/ agulha 25x8	Unidade	10000	**R$ 0,19**
64	Seringa Descartável 3ml c/ agulha 25x0,6	Unidade	10000	**R$ 0,17**

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE ITAQUI
EDITAL DE PREGÃO N.º027/2011
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE ITAQUI

EDITAL DE PREGÃO N.º 027

/2011

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à pregoeira, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art.654, §1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, a pregoeira, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e

assinada pelo representante legal da empresa, informar CPF, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) proposta financeira, mencionando o preço unitário e total por item objeto desta licitação.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 60 segundos para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.14. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas.

6.14.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.15. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 60 (sessenta) segundos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

6.16. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.15 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.17. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.18. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1 declaração que atende ao disposto no artigo 7.°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.° 4.358-02;

7.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial no caso de empresa individual;

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;

b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

c) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do n.° do Livro Diário, **número de registro na Junta Comercial** e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

Observação: É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta

7.2 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.2.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.2 O benefício de que trata o item 7.2 **não eximirá a microempresa**, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, **da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.**

7.2.3 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea *a*, deste edital.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e,

assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10. DO RECEBIMENTO:

10.1 Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Saude na Rua Borges do Canto nº 984, Itaqui/RS das 7 horas às 13 horas de segunda a sexta;

10.2. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 15 dias após a assinatura do contrato

10.2.1 Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

10.3. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

10.4. O material deverá ser entregue na sua totalidade, não se admitindo entrega parcelada da quantia solicitada;

10.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

11 - DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será em 30(trinta) dias da entega das mercadorias. .

11.3 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 07- Secretaria Municipal de Saude
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saude-Vinculadol
Projeto Atividade: 2069 – SIH/SAI/SUS
Rubrica: 3339030000000 – Material de consumo
Reduzido- 1267
Projeto Atividade 1054 Programa Saude Da Familia -ESTA
Reduzido 1538
Projeto Atividade1022 Programa Saude da Familia -PS
Reduzido 1533

13 - DAS PENALIDADES:

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: d*eclaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.2 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

14.3 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

14.4 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

14.5 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.6 Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos: I – Minuta de Contrato; II- Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; III – Declaração de idoneidade; IV – Modelo de Declaração para Micro e Pequenas empresas.

14.7 Fica eleito o Foro da Comarca de Itaqui para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Itaqui, 24 de Agosto de 2011.

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ___-___-_____.

_____

Assessor(a) Jurídico(a)

Gil Marques Filho

Prefeito Municipal

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL
ITAQUI – RS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Licitações

CONTRATO N° _____/2011

Termo de contrato que entre si fazem o Município de Itaqui e a empresa ....., tendo como objeto a aquisição de Materiais para Ambulatorio.

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE CESTAS BASICAS PARA PROGRAMA DST/AIDS que fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAQUI/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 88.120.662/0001-46, com sede nesta cidade de Itaqui, sito a Rua Bento Gonçalves, nº. 335, denominado neste ato como **CONTRATANTE** representado pelo Sr. Prefeito Municipal ,Gil Marques Filho, brasileiro, maior, residente e domiciliada nesta cidade, inscrita no C.P.F. sob nº 132.750.620-34 e portador da Carteira de Identidade nº 9003198786,residente e domiciliado nesta cidade e, do outro lado _____ inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede em _____, neste ato representada por seu _____ doravante denominada **CONTRATADO**, tendo em vista o Processo Administrativo nº. 96.186/2011 , Pregão Presencial nº 027 e a Lei nº 8.666/93, perante as testemunhas nomeadas e firmadas, os quais firmam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de materiais para Ambulastorios conforme descrição abaixo:

	MATERIAIS AMBULATORIAIS				
Item	**Descrição**	**Medida**	**QTD**	**Valor Unitario**	**Valor Total**
1	Abaixador de Lingua de Madeira c/ 100unid	Pacote	100		
2	Agulhas Hipodérmicas Descartavel 13x4,5 cx. c/ 100unid	Caixa	50		
3	Agulhas Hipodérmicas Descartavel 20x5,5 cx. c/ 100unid	Caixa	10		
4	Agulhas Hipodermicas Descartavel 25x7cx. C/ 100 unid	Caixa	150		

5	Agulhas Hipodermicas Descartavel 25x8 cx. c/ 100unid	Caixa	150		
6	Agulhas Hipodermicas Descartavel 40x12 cx. c/ 100unid	Caixa	20		
7	Alcool 70% c/ 1000ml	Litros	300		
8	Alcool Iodado c/ 1000ml	Litros	150		
9	Algodão Hidrófilo Rolo c/ 500g	Rolo	200		
10	Almotolia Marron 250ml	Unidade	50		
11	Almotolia 250ml incolor	Unidade	50		
12	Atadura de Crepe 10cmX4,5m pct/12und	Unidade	8000		
13	Atadura de Crepe 12cmx4,5m pct/12und	Unidade	8000		
14	Atadura de Crepe 20cmx4,5 m pct 12und	Unidade	6000		
15	Campo Operatório 45x50cm (pact 500 Unid)	Pacote	300		
16	Cateter p/ Oxigênio tipo Óculos	Unidade	20		
17	Coletor de Materiais Perfuro/Cortante 13Litros	Unidade	1000		
18	Compressas de Gaze 7,5x7,5 9 fios 8 dobras c/ 500unid	Pacote	400		
19	Conjunto p/ Nebulização(Mascara, Cabeçote, Recipiente,	Unidade	15		
20	Formalina Pastilha	Caixa	50		
21	Cloridrato lidocaina 2% s/ vasoconstritor c/20ml (com 50vds)	Caixa	50		
2	Cloridrato de Prometazina 50mg	Ampola	100		

2	Injetável c/ 2ml				
23	Equipo Gotas	Unidade	200		
24	Escova Cervical p/ Citopatológico	Unidade	5000		
25	Esfignomanômetro 0-300mmHg	Unidade	50		
26	Esparadrapo Rolo Hospitalar	Rolo	1000		
27	Espátula de AYRE de Madeira c/ 100unid	Pacote	50		
28	Especulo Vaginal Descartável Tam."P"	Unidade	3000		
29	Espéculo Vaginal Descartável Tam."M"	Unidade	3000		
30	Fio Mononaylon 2-0 c/ agulha	Caixa	30		
31	Fio Mononaylon 3-0 c/ agulha	Caixa	30		
32	Fio Mononaylon 4-0 c/ agulha	Caixa	30		
33	Fita Crepe Rolo	Rolo	100		
34	Fixador Citopatológico 120ml gotas (30ml)	Unidade	100		
35	Gel Condutor para ECG c/ 500g	Unidade	5		
36	Gel Condutor para Ultrasson c/ 1000g	Unidade	20		
37	Lâmina Fosca p/ Citopatológico cx. c/ 50unid	Caixa	200		
38	Lâmina Bisturi nº 11 cx. c/ 100unid	Caixa	4		
39	Lâmina Bisturi nº 21 cx. c/ 100unid	Caixa	1		

40	Lâmina Bisturi nº 23 cx. c/ 100unid	Caixa	1		
41	Lãmina Bisturi nº 10 cx. C/ 100unid	Caixa	1		
42	Latex Fino (Garrote) mts.	Metros	15		
43	Lençol de Papel Descartável 50cmx50m	Rolo	200		
44	Luva Cirurgica Estéril nº 7.5	Unidade	100		
45	Luva Cirurgica Estéril nº 8.0	Unidade	100		
46	Luvas de Procedimento Tam. "P" cx. c/ 100unid	Caixa	100		
47	Luvas de Procedimento Tam. "G" cx. c/ 100unid	Caixa	100		
48	Micropore Rolo Grande 25mm x 10m	Rolo	1000		
49	Otoscópio Clínico	Unidade	6		
50	Papel pardo Rolo Grande	Unidade	2		
51	PVP-Iodofor Aquoso 1% c/ 1000ml	Litros	300		
52	Seringa Descartável 1ml c/ agulha 13x4,5	Unidade	10000		
53	Haloperidol 5mg injetável c/2ml amp.	Unidade	100		
54	Seringa Descartável 3ml c/ agulha 25x7	Unidade	6000		
55	Seringa Descartável 20ml c/ agulha 25x7	Unidade	300		
56	Solução Cloreto de Sódio 0,9% c/ 1000ml	Litros	1000		
5	Termômetro Clínico	Unidad	15		

7		e			
58	Tintura de Benjoin c/ 1000ml	Unidade	4		
59	Vaselina Liquida c/ 1000ml	Litros	10		
60	Venofix 23G	Unidade	250		
61	25GVenofix	Unidade	250		
62	Álcool 90% 1000ml	Litros	600		
63	Seringa Descartável 5ml c/ agulha 25x8	Unidade	10000		
64	Seringa Descartável 3ml c/ agulha 25x0,6	Unidade	10000		

Cláusula Segunda: DO RECEBIMENTO:

2.1. Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Saude na Rua Borges do Canto nº 984, Centro, Itaqui/RS no horário das 7 horas às 13 horas de segunda a sexta;

2.2. O prazo para entrega dos produtos será de 15 dias após a assinatura do contrato

2.4. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

2.5. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

2.6. O material deverá ser entregue na sua totalidade, não se admitindo entrega parcelada da quantia solicitada;

2.7 O gestor do contrato será a servidora SRª ELIANE PIFFERO GOULART.

Cláusula Terceira: DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento de que trata o presente contrato, a importância de R$.....

Cláusula Quarta: DO PAGAMENTO

O pagamento será mensal laudo emitido pela secretaria competente..

Cláusula Quinta: DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Os valores do presente contrato não pagos na data aprazada deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, pelo índice IGP-M, calculado pró-rata dia.

Cláusula Sexta: DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 07- Secretaria Municipal de Saude

Órgão 07- Secretaria Municipal de Saude
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saude-Vinculadol

Projeto Atividade: 2069 – SIH/SAI/SUS
Rubrica: 3339030000000 – Material de consumo
Reduzido- 1267
Projeto Atividade 1054 Programa Saude Da Familia -ESTA
Reduzido 1538
Projeto Atividade1022 Programa Saude da Familia -PS
Reduzido 1533

Cláusula Sétima: DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades previstas no item 14 do ato convocatório.

Cláusula Oitava: DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei n° 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão de que trata a alínea ‘a’ desta cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

a) execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;

b) retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

Cláusula Nona: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme art. 77, da Lei n° 8.666/93.

Cláusula Décima:

O prazo para a execução do contrato será até a entrega da totalidade dos materiais não podendo ultrapassar exercício financeiro de 2011.

Cláusula Décima Primeira: DA VINCULAÇÃO

O presente contrato está vinculado ao Pregão Presencial nº 027

/2011, à proposta do vencedor, a Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 4728/2005, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93

Cláusula Décima Segunda: DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Itaqui para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Itaqui, ____ de _____ de 2011.

MUNICÍPIO DE ITAQUI
Gil Marques Filho
Prefeito Municipal

_____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS _____ _____
CPF **CPF**

Anexo III

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

Local e Data

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI
A/C Comissão Permanente de Licitações
Referência: Pregão Presencial nº 027/2011

Prezados (as) Senhores (as)

Declaro para os devidos fins e especialmente para a PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2011, que a proponente ..... (nome completo), inscrito no CPF/MF sob n.º ....., com sede na cidade de ....., Estado ....., à Rua/Av. ..... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18

(dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

Anexo IV

Declaração de Idoneidade

(Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na Rua _____, nº_____, na cidade de _____, por intermédio de seu titular e responsável legal pela empresa, declara que sua empresa não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da lei 8.66/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida Lei. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente e entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do Edital de Pregão Presencial nº 027/2011 da Prefeitura Municipal de Itaqui/RS.

Local, data

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

Anexo V

Modelo de Declaração para Micro e Pequenas Empresas

DECLARAÇÃO

A empresa (razão social do licitante), CNPJ nº, sediada na Rua _____, nº _____ (bairro/cidade), por intermédio de seu representante legal, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis que:

a) Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar nº 123/2006;

b) Não encontra-se enquadrada em nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006;

c) Tem conhecimento dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao artigo 32 parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e Data.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.